



Câmara Municipal de Urucuiá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



PROJETO DE LEI 003/2022

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Urucuiá decreta:

Art. 1º. Ficam reajustados em 15,61% (quinze inteiros e sessenta e um décimos por cento), os vencimentos vigentes atribuídos aos servidores da Câmara Municipal de Urucuiá.

Art. 2º. O reajuste é retroativo a 1º de janeiro de 2022, ficando autorizado o recebimento do aumento no primeiro pagamento realizado após a vigência desta norma.

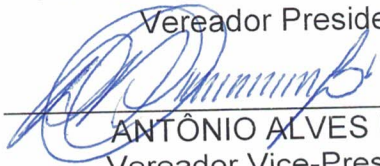
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

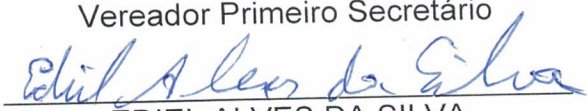
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Urucuiá-MG, 09 de fevereiro de 2022.


CLEUBER MARQUES DOS ANJOS
Vereador Presidente


ANTÔNIO ALVES NETO
Vereador Vice-Presidente


JOSÉ AUGUSTO CORDEIRO LISBOA
Vereador Primeiro Secretário


ÉDIEL ALVES DA SILVA
Vereador Segundo Secretário